

CONSELHO REGULADOR
DELIBERAÇÃO N.º 53 /CR-ARC/2026
de 4 de agosto

QUE RATIFICA O DESPACHO N.º 07/PCR-ARC/2026, DE 21 DE JULHO, QUE ADMITIU PARCIALMENTE A QUEIXA APRESENTADA PELO JORNALISTA DA RTC, SENHOR ELVIS NEVES, CONTRA A DIREÇÃO DA RCV

Cidade da Praia, 4 de agosto de 2026

CONSELHO REGULADOR
DELIBERAÇÃO N.º 53 /CR-ARC/2026
de 4 de agosto

Assunto: Ratificação do Despacho N.º 07/PCR-ARC/2026, de 21 de agosto, que admitiu parcialmente a queixa apresentada pelo jornalista da RTC, Senhor Elvis Neves, contra a Direção da RCV.

ENQUADRAMENTO:

Deu entrada na Autoridade Reguladora para a Comunicação Social (ARC), em 21 de julho de 2026, por via de correio eletrónico, uma queixa apresentada pelo Senhor Elvis Neves, Jornalista da Rádio e Televisão de Cabo Verde (RTC), contra o Senhor Marcos Fonseca, Diretor da RCV, por alegados “atos de perseguição profissional e violação da liberdade de imprensa na RTC”.

Uma vez que essa queixa deu entrada no intervalo de duas reuniões ordinárias do Conselho Regulador da ARC;

Considerando os procedimentos legais e prazos impostos nos números 1 e 2 do Artigo 55.º dos Estatutos da ARC, aprovados pela Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro e alterada pela Lei n.º 106/IX/2020, de 14 de dezembro, nomeadamente o prazo de notificação do conteúdo da queixa e o prazo para o denunciado deduzir oposição à mesma;

Usando a competência conferida pelo n.º 3 do Artigo 24.º dos Estatutos da ARC, a Presidente do Conselho Regulador da ARC, pelo Despacho n.º 07/PCR-ARC/2026, de 21

de julho, admitiu parcialmente a queixa apresentada, nos precisos termos do Artigo 54.º dos Estatutos.

Atendendo-se a que compete ao Conselho Regulador, no exercício das suas funções de regulação e supervisão, fazer respeitar os princípios e limites legais aplicáveis aos conteúdos difundidos pelas entidades que prosseguem atividades de comunicação social, designadamente em matéria de rigor informativo; verificar o cumprimento, por parte dos operadores de rádio e de televisão, dos fins genéricos e específicos das respetivas atividades; arbitrar e resolver os litígios que surjam no âmbito das atividades de comunicação social, nos termos da lei; e fiscalizar o cumprimento do Estatuto do Jornalista, quer por parte dos órgãos de comunicação social, quer por parte dos respetivos profissionais, nos termos das alíneas a), f), m) e o) do n.º 3 do Artigo 22.º dos Estatutos da ARC;

Assim, visando cumprir o dever de ratificação dos atos praticados que sejam da competência do Conselho Regulador, nos termos previstos no n.º 3 do Artigo 24.º dos Estatutos, o Conselho Regulador, na sua 16ª reunião ordinária realizada no dia 04 de agosto de 2026, **DELIBERA:**

- ✓ Ratificar o Despacho n.º 07/PCR-ARC/2026, de 21 de julho, que admitiu parcialmente a queixa apresentada pelo Senhor Elvis Neves, jornalista da RTC, contra o Senhor Marcos Fonseca, Diretor da RCV.
- ✓ Designar como relator do processo a Dr.ª Karine Ramos Membro do Conselho Regulador, e Instrutora, a Jurista Dra. Josiane Ramos.

Esta deliberação foi aprovada pelos membros do Conselho Regulador presentes, na 16.ª reunião ordinária, realizada no dia 4 de agosto de 2026.

O Conselho Regulador,
Maria Augusta Évora Tavares Teixeira, Vice-Presidente
Alfredo Henriques Mendes Dias Pereira
Karine de Carvalho Andrade Ramos